



LEI ORDINÁRIA Nº 706

de 09 de fevereiro de 1993

"Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, de conformidade com o Projeto de Lei nº 002/93, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09/02/1993

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 706/1993 - 09 de fevereiro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em